



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Número 82

## ÍNDICE

### SUPLEMENTO

#### **Presidência do Conselho de Ministros**

##### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2021:**

Autoriza o reescalonamento dos encargos plurianuais da despesa relativa ao Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S. A. . . . . . 20-(2)

##### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-B/2021:**

Autoriza a Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição do sistema de sinalização de material circulante . . . . . 20-(5)



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2021

*Sumário:* Autoriza o reescalamento dos encargos plurianuais da despesa relativa ao Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S. A.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2019, de 18 de janeiro, foi autorizada a despesa relativa ao Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S. A., doravante designado por Plano, até ao montante global de € 57 000 000,00 referentes à aquisição de 10 navios, e de até € 32 946 000,00 referentes à respetiva manutenção no período de 2020 a 2035, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A referida resolução determinou que o investimento resultante da execução da componente aquisição do Plano seria financiado pelo Fundo Ambiental até ao montante de € 40 130 000,00, por fundos europeus no âmbito do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) num montante mínimo de € 14 920 000,00, e por receitas decorrentes da alienação da frota da Transtejo a substituir no montante de € 1 950 000,00.

Em fevereiro de 2020, foi lançado o concurso público internacional para o fornecimento de 10 navios que culminou com a adjudicação dos mesmos em outubro do mesmo ano.

Foi, igualmente, formalizada ao POSEUR a candidatura do «Projeto de Renovação da Frota TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.», no âmbito do Aviso-Concurso POSEUR-07-2020-02, que mereceu aprovação por deliberação de 30 de outubro de 2020, da Comissão Diretiva do Programa Operacional.

Dada a maturidade de desenvolvimento do Plano e a otimização da aprovação da candidatura ao POSEUR, é possível reprogramar a despesa já autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2019, de 18 de janeiro, a que acrescerá o investimento a realizar na construção, aquisição e manutenção dos postos de carregamento dos navios e das infraestruturas onde serão instalados, isto é, pontões, equipamento fundamental para assegurar a operacionalização do serviço público de transporte de passageiros prestado pela Transtejo, S. A., sem aumento de encargos.

Acresce que a modificação de circunstâncias, decorrente das evoluções tecnológicas, e alongamento dos prazos em virtude de todas as vicissitudes que marcaram o ano de 2020 e o início de 2021, justificam a alteração dos prazos iniciais de realização de despesa, que ocorrerão a partir de 2021, mantendo-se, no entanto, o prazo final de execução do projeto.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Alterar os n.ºs 1 a 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2019, de 18 de janeiro, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Aprovar a proposta referente ao ‘Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S. A.’, doravante designado por Plano, que inclui os seguintes investimentos, para os quais deve a Transtejo — Transportes Tejo, S. A. (Transtejo, S. A.), realizar todas as ações necessárias com vista à concretização:

- a) Da aquisição de 10 novos navios;
- b) Da aquisição e construção dos postos de carregamento;
- c) Da manutenção dos navios e dos postos de carregamento para o período de 2022 a 2036.

2 — Autorizar a Transtejo, S. A., a assumir os encargos plurianuais e a realizar a despesa necessária à concretização do Plano referido no número anterior, até ao montante global de



€ 61 145 497,00 referentes à componente de investimento, e de até € 28 800 505,00 referentes à componente de manutenção, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Determinar que os encargos orçamentais decorrentes da execução do Plano, não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

a) Encargos com a componente investimento em navios e postos de carregamento:

- i) Em 2019: € 31 085,00;
- ii) Em 2020: € 5 166,00;
- iii) Em 2021: € 13 158 170,00;
- iv) Em 2022: € 30 650 998,00;
- v) Em 2023: € 11 893 078,00;
- vi) Em 2024: € 5 407 000,00.

b) Encargos com a componente manutenção de navios, postos de carregamento e infraestruturas flutuantes:

- i) Em 2022: € 1 254 000,00;
- ii) Entre 2023 e 2036: € 1 967 607,50 em cada ano.

4 — Determinar que o investimento resultante da execução da componente de aquisição do Plano é financiado exclusivamente pelo Fundo Ambiental, por fundos europeus no âmbito do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), por receitas decorrentes do abate e desmantelamento da frota a substituir e pelo orçamento da Transtejo, S. A., nos seguintes termos:

a) Transferências orçamentais provenientes do Fundo Ambiental, reconhecendo-se, nos termos da lei, estar em causa uma intervenção de especial relevância, até ao montante global de € 49 043 571,00, repartidas da seguinte forma:

- i) Em 2021: € 9 178 000,00;
- ii) Em 2022: € 25 567 678,00;
- iii) Em 2023: € 8 996 434,00;
- iv) Em 2024: € 5 301 459,00.

b) Verbas financiadas por fundos europeus no âmbito do POSEUR, no montante global mínimo de € 9 721 861,00, repartidas da seguinte forma:

- i) Em 2021: € 3 862 320,00;
- ii) Em 2022: € 4 009 708,00;
- iii) Em 2023: € 1 849 833,00.

c) Receita obtida com o abate e desmantelamento de navios da Transtejo S. A., a substituir, no montante global de € 1 950 000,00, repartida da seguinte forma:

- i) Em 2022: € 975 000,00;
- ii) Em 2023: € 975 000,00.

d) Verbas do orçamento da Transtejo, S. A., no montante global de € 430 065,00, repartidas da seguinte forma:

- i) Em 2019: € 31 085,00;
- ii) Em 2020: € 5 166,00;
- iii) Em 2021: € 117 850,00;
- iv) Em 2022: € 98 612,00;



v) Em 2023: € 71 811,00;  
vi) Em 2024: € 105 541,00.»

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de abril de 2021. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

114190709



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-B/2021

*Sumário:* Autoriza a Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição do sistema de sinalização de material circulante.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2018, de 30 de agosto, foi aprovada a proposta de «Modernização dos Sistemas de Sinalização — 1.ª Fase, apresentada pelo Metropolitano de Lisboa, E. P. E., que inclui a instalação de um sistema de sinalização *Communications-Based Train Control* (CBTC) nas Linhas Azul, Verde e Amarela e nos Parques de Material e Oficinas (PMO), a instalação de equipamento embarcado CBTC em 70 unidades triplas existentes, a aquisição de 14 novas unidades triplas equipadas com a nova sinalização», bem como a respetiva despesa, até ao montante global de € 136 500 000, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A referida Resolução do Conselho de Ministros revogou os n.ºs 5 e 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2018, de 24 de abril.

Sucedeu que ocorreram vicissitudes que determinaram atrasos na tramitação dos procedimentos pré-contratuais inerentes à sua concretização, importando, nesta fase, adaptar cronologicamente o então aprovado.

Nessa medida, e uma vez que a aquisição do novo sistema de sinalização e de material circulante, nos termos acima referidos, implica execução financeira em mais do que um ano económico, importa conferir a autorização prévia necessária para a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais.

No que se refere aos encargos associados à aquisição do CBTC e material circulante, prevê-se que os respetivos pagamentos ao Adjudicatário sejam efetuados entre os anos de 2021 e 2027, inclusive, num montante global máximo de € 120 000 000, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Para esse efeito, os encargos financeiros decorrentes da execução do contrato deverão ser suportados por transferências provenientes do Fundo Ambiental, as quais tiveram início em 2019 e ocorrerão até ao pagamento de todos os montantes em dívida, no montante máximo anual de € 10 500 000, à exceção do ano de 2021 em que o montante máximo anual da transferência é de € 18 700 000. Tendo em conta, contudo, que o calendário das transferências do Fundo Ambiental não coincide com o dos pagamentos ao fornecedor, prevê-se igualmente o recurso a financiamento junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças para adiantamento das verbas a transferir pelo Fundo Ambiental, a reembolsar no prazo máximo de 10 anos, a partir do último desembolso e a ser pago através das referidas transferências anuais provenientes do Fundo Ambiental.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição do sistema de sinalização *Communications-Based Train Control* (CBTC), a instalar nas Linhas Azul, Verde e Amarela e nos Parques de Material e Oficinas e de equipamento embarcado CBTC a instalar em 70 unidades triplas existentes e de 14 novas unidades triplas equipadas com o novo sistema CBTC, bem como a outros contratos complementares no âmbito do mesmo projeto de investimento, até ao montante global de € 120 000 000, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Determinar que os encargos orçamentais decorrentes da presente resolução não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2021 — € 32 200 000;
- b) 2022 — € 3 600 000;



- c) 2023 — € 19 500 000;
- d) 2024 — € 41 000 000;
- e) 2025 — € 7 500 000;
- f) 2026 — € 3 400 000;
- g) 2027 — € 12 800 000.

3 — Estabelecer que, para assegurar a satisfação dos encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato, será contraído um empréstimo junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) para adiantamento das transferências a efetuar pelo Fundo Ambiental, nos termos da ficha técnica anexa à presente resolução e da qual faz parte integrante, até ao montante máximo de € 50 949 000, o qual será reembolsado no máximo até 2031, nomeadamente através das transferências do Fundo Ambiental previstas no número seguinte que ficam consignadas ao pagamento da dívida à DGTF, e da afetação obrigatória dos valores recuperados correspondentes ao IVA liquidado no âmbito dos pagamentos mencionados no número anterior.

4 — Determinar que as transferências do Fundo Ambiental para financiamento do investimento previsto no n.º 2 são, para além das já efetuadas em 2019 e 2020, as seguintes:

- a) 2021 — € 18 700 000;
- b) 2022 — € 7 800 000;
- c) 2023 — € 9 500 000;
- d) 2024 — € 10 500 000;
- e) 2025 — € 10 500 000;
- f) 2026 — € 10 500 000;
- g) 2027 — € 10 500 000;
- h) 2028 — € 10 500 000;
- i) 2029 — € 10 500 000.

5 — Determinar que os valores referentes ao IVA liquidado no âmbito das transações correspondentes aos contratos referidos no n.º 2 que venham a ser recuperados pela Metropolitano de Lisboa, E. P. E., são afetos à cobertura das necessidades de financiamento a que se refere o n.º 3, nomeadamente através da redução dos desembolsos da DGTF ou da sua afetação ao reembolso do empréstimo aí previsto.

6 — Determinar que a DGTF apenas procederá ao desembolso dos valores do empréstimo, nos termos estabelecidos na ficha técnica em anexo à presente resolução, após verificação dos montantes recuperados do IVA pela Metropolitano de Lisboa, E. P. E., e da sua afetação ao financiamento do investimento, deduzindo-os dos montantes a desembolsar.

7 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área do ambiente e da ação climática, a competência para a prática de todos os atos subsequentes no âmbito da presente resolução.

8 — Revogar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2018, de 30 de agosto, com exceção do n.º 8.

9 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de abril de 2021. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

(a que se referem os n.ºs 3 e 6)

#### Ficha técnica

Mutuante: Estado Português (através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças).  
Mutuário: Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Modalidade: Mútuo.  
Montante: Até € 50 949 000.



Desembolso: duas prestações anuais, em 2023 e em 2024:

2023: Até € 11 019 000;

2024: Até € 39 930 000.

Reembolso: O empréstimo é reembolsado no máximo até 2031, nos seguintes termos cumulativos:

a) Através da entrega dos valores do IVA liquidado no âmbito dos contratos mencionados no n.º 2 que venham a ser recuperados pela Metropolitano de Lisboa, E. P. E., nos termos do n.º 5;

b) Mediante o pagamento de prestações semestrais, de capital e juros, de acordo com a seguinte calendarização:

2025: € 1 275 000;

2026: € 1 074 000;

2027: € 0;

2028: € 10 500 000;

2029: € 10 500 000;

c) O remanescente do capital e juros, que se encontre em dívida no final de 2029 será reembolsado no máximo nos dois anos seguintes de acordo com o que vier a ser estabelecido naquela data por despacho dos membros do Governo responsáveis pela tutela setorial e financeira da empresa;

d) A Metropolitano de Lisboa, E. P. E., poderá ainda proceder a reembolsos antecipados facultativos, nas datas dos vencimentos.

Taxa de juro fixa: A definir no momento de cada desembolso em função do custo de endividamento da República Portuguesa para idêntico prazo.

Sobretaxa de mora: 2 %.

Contagem e pagamento de juros: Atual/360 com pagamento semestral e postecipado a realizar em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, com início no ano seguinte ao do primeiro desembolso.

Garantia: Consignação das transferências das verbas do Fundo Ambiental e dos valores relativos à recuperação do IVA liquidado no âmbito dos contratos mencionados no n.º 2.

114190669



*I SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750